



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 8665, DE 25 DE MARÇO DE 1999.**

Nomeia membros do Conselho Deliberativo do Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 168, de 27 de dezembro de 1996,

**D E C R E T A :**

=====

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Deliberativo do Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL, a seguir relacionados:

**PRESIDENTE:**

Titular – WALDEREDO PAIVA DOS SANTOS, Secretário de Estado da Segurança Pública.

Substituto – CARLOS EDUARDO FERREIRA, Diretor Geral de Polícia Civil.

**MEMBROS:**

Representantes da Secretaria de Estado da Fazenda:

Titular – JOSÉ LUCIANO LEITÃO DE LAVOR JÚNIOR.

Suplente – ALEKSSANDRA PACHECO MELO.

Representantes da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Titular – PEDRO ALBINO DE AGUIAR.

Suplente – MÁRCIA DOS SANTOS COSTA.

Publicado no Diário Oficial  
nº 4213 dia 20 03.99



GOVERNAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DECRETO Nº 11.123/99

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento de Licitação para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o nº 001/99.

Art. 2º - O Regulamento de Licitação aprovado no artigo anterior, será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de março de 1999.

ASSINATURA

Em 20 de março de 1999, no Palácio do Governo, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, assinamos o presente Decreto.

GOVERNADOR

\_\_\_\_\_  
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

\_\_\_\_\_  
Secretário de Estado de Economia

ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
Secretário de Estado de Economia

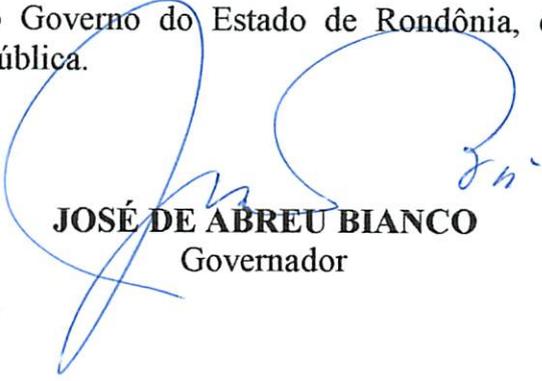


**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1999.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário e, em especial os Decretos nºs 7727, de 19 de fevereiro de 1997 e 8530, de 30 de outubro de 1998.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de  
março de 1999, 111º da República.

  
**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador

  
**EUDES MARQUES LUSTOSA**  
Chefe da Casa Civil